



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.901

DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 18 / 08 / 2022.

DANIEL VIEIRA FONSECA
Superintendente Exec. da Casa Civil

“Altera a Lei nº 3.404 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do artigo 2º da Lei nº 3.404, de 15 dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º

I -

II -

§2º

§3º Na hipótese de não preenchimento de vagas disponíveis para o financiamento, os recursos excedentes serão revertidos para aquela Instituição de Ensino Superior que preencheu suas vagas, podendo ser utilizada a lista de classificação do processo seletivo mais recente para preenchimento das novas vagas ofertadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), 18 de agosto de 2022.
69º de Goianésia e 134º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal